

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Ofício nº 20/2015

Aracaju, 11 de dezembro de 2015.

À Sua Excelência, o Senhor
Dr. José Rony Silva Almeida
Procurador Geral de Justiça
Aracaju-SE

Assunto: RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES

PROTOCOLO			
ORGÃO/PG1 20	NÚMERO 11995	DATA 11-12-15	HORA 13:35
ASSUNTO Ofício			
FL/ANEXO	ASSINATURA Rony	MATRÍCULA	

Senhor Procurador Geral de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo, o **Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público do Estado de Sergipe – SINDSEMP/SE**, por meio de sua Diretoria Executiva, serve-se do presente para informar e requerer o que se segue, no tocante à recomposição salarial dos Servidores Efetivos do órgão.

Conforme tratado na última Sessão do Colégio de Procuradores de Justiça, o índice inflacionário no ano de 2015 é de 10,48%, percentual este que deve ser repostado aos vencimentos dos Servidores sob pena de flagrante redução salarial, algo vedado pelo art. 7º, VI, da Constituição Federal.

Ademais, cumpre frisar que o reajuste anual é medida determinada pela Constituição Federal (art. 37, XI, CF), cujo dispositivo serviu de base a edição da Resolução nº 53/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual determina que “cada Ministério Público encaminhará, na falta de iniciativa de caráter geral, projeto de lei às Casas Legislativas visando assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros” (art. 1º). Essa revisão, conforme estipula o art. 2º da mesma Resolução, deve ser pelo menos igual ao índice de inflação do ano anterior (2015).

Cabe ressaltar que a regra, conforme visto acima, não distingue membros de servidores, portanto, o reajuste é previsto tanto para os subsídios dos membros, quanto para os vencimentos dos servidores, com a ressalva de que, para aqueles, as vantagens não devem exceder a regra do teto constitucional (art. 37, XI, da CF). Assim, mesmo que o teto impeça a recomposição dos subsídios, o reajuste

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

dos vencimentos dos Servidores é medida que se impõe, sob pena de flagrante redução salarial para a classe, que já sofre com um dos piores vencimentos do país, e que nunca receberam aumento real.

Dessa forma, e considerando que a data limite para o envio do projeto de lei do reajuste salarial para o ano de 2016 é dia **15/12/2015**, tendo em vista a iminência do recesso legislativo, o SINDSEMP-SE requer que a Administração Superior empreenda todos os esforços necessários à concessão do reajuste, no índice da inflação calculada para o ano (10,48%), com a urgência que o caso pede.

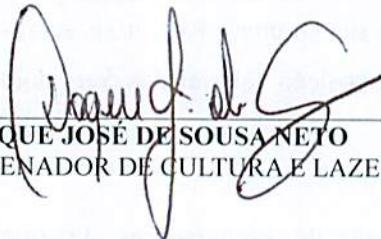
Atenciosamente,



DENNIS CHRISTIAN N. DE FREITAS
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS



CAYO RUBENS CASTILHANO SANTOS
COORDENADORIA DE SECRETARIA GERAL



ROQUE JOSÉ DE SOUSA NETO
COORDENADOR DE CULTURA E LAZER